

Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 4713/2021. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 8.157, de 15 de agosto de 2022. Termo de Permissão nº 07/2022. Permissionário: CPAI – Centro Pirassununguense de Assistência a Infância. É concedida a permissão de uso ao CPAI: I. Equipamento de DVD Game Mundial D14 USB/600jogos/2joy, patrimônio nº 54.868. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. O prazo da presente permissão de uso será por tempo indeterminado. Data da assinatura: 22 de novembro de 2022. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 143/22. Processo Administrativo: 4476/22. Pregão Eletrônico: 97/22. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bll.org.br, a partir do dia 28 de novembro de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 28 de novembro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 14:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022. Pirassununga, 25 de novembro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

Processo Administrativo: 4651/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 176/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/11/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** REINALDO JOSÉ CANOVA ME. **Valor:** R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 886/22. **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 887/22 **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento:** 24/11/2022. **Objeto:** Aquisição de fórmula infantil e

medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

EDITAL Nº 003/2022 - SMDHCJ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para operacionalização de serviço de atendimento a adolescentes e adultos, acima de 14 anos, devendo as Organizações sem fins lucrativos interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 9.2.

1 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

1.1 - A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, envolvendo recursos financeiros com as Organizações da Sociedade Civil, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.900/2017.

2 – OBJETO

2.1 – Atendimento de até 50 pessoas portadoras de deficiência, acima de 14 anos, em local adequado de permanência;
2.2 - Com atividades voltadas a promoção do acesso à cidadania e aos direitos humanos, meio ambiente, ações culturais, culinária e atividades de informática;
2.3 – Quantidade de serviços a serem conveniados: 01
2.4 – Forma de acesso ao serviço: Por encaminhamentos da rede socioassistencial do município e espontaneidade.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento é lançado em consonância com a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), formalizando parceria com as Organizações para atender adolescentes e adultos, acima de 14 anos, portadores de deficiências, proporcionando inclusão social, segurança, bem estar, como também ações preventivas e socioeducativas.

4 - VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A Prefeitura Municipal repassará à organização parceira, 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica apresentado pela OSC, com valor total anual máximo de R\$ 114.186,00 (Cento e quatorze mil, cento e oitenta e seis reais).

4.2 - O valor total previsto para a execução do objeto da



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

parceria será financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – Fonte: Código 579 – Funcional Programática: 14.243.4001-2.117.

5 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, deste instrumento convocatório.

5.2.1 - Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

5.2.2 - Que possui todas as condições necessárias à execução do objeto do Edital;

5.2.3 - Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 6.900/2017, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;

5.2.4 – Possuir sede social no município.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

6.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela organização selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento desses profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

6.3 - A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria;

6.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.69, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

6.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº

13.204/15.

6.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Seleção das Propostas será constituída por agente público, constituído por meio de Portaria.

8 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de

capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) apresentação dos certificados dos Conselhos afins do respectivo exercício.

8.2 -Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Osc que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou

entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9 - FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente

Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

solicitados pela administração pública municipal.

9.2.2 - DATA: 22/12/2022

9.2.3 - LOCAL: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.4 - ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro, Pirassununga/SP

9.2.5 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS

DOCUMENTOS: das 9h às 10:30h

9.2.6 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h, verificação documental na presença dos interessados.

9.3 - ABERTURA E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.3.1 - A Comissão de Seleção das Propostas, designada e informada no subitem 8.1 receberá o envelope endereçado à SMDHCJ contendo a Proposta da Organização sem fins lucrativos para o serviço do item 2 - "objeto" deste edital .

9.3.2 - As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em envelope devidamente identificado e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas , da seguinte forma:

9.3.3 - EDITAL Nº 003/2022-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 - Dentro do envelope, deverá constar:

- a) - Proposta para a execução do objeto;
- b) - Currículo de experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.
- c) - Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.
- d) - Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
- e) - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.

Parágrafo Único: No ato da entrega da documentação, o fechamento do envelope deverá ser rubricada pelos membros do Comissão de Seleção das Propostas.

9.3.7 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.3.7.1 - Caberá à Comissão de Seleção das Propostas, verificar no momento da abertura e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

9.3.7.2 - Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 9.2, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do

mesmo.

9.3.7.3 - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.4 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1 - As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no item 9.4.7. A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios;

9.4.2 - Serão eliminadas as propostas:

- a) - Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;
- b) - Que não apresentem, dentro do envelope, todos os documentos solicitados;
- c) - Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital;
- d) - O Plano de Execução e Viabilidade Econômica apresentado pela OSC, não atenda as diretrizes e/ou objetivos e/ou metas e/ou ações especificadas no Plano de Trabalho para a execução do Projeto.

9.4.3 - As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) - Nível de adequação do Plano de Execução e Viabilidade Econômica, ao Plano de Trabalho para a execução do Projeto;
- b) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados conforme currículo de experiências sociais;
- c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada, entre outros na gestão do serviço, analisada conforme declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

9.4.4 - Serão desclassificadas as propostas cuja soma total de pontos for inferior a 05 (cinco);

9.4.5 - O parecer da Comissão de Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da audiência pública;

9.4.6 - Em casos de empate, caberá a Comissão de Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item;

9.4.7 - Tabela de pontuação

Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Critério	Documentos e/ou dados comprobatórios	Pontuação
Plano de Trabalho	A proponente apresentou Plano de Execução e Viabilidade Econômica, de acordo com o Plano de Trabalho disponibilizado neste Edital para a execução do Projeto, em sua totalidade.	04
	O Plano de Execução e Viabilidade Econômica apresentado pela proponente, necessita de adequações, sendo passível de correção, em tempo hábil, antes da efetivação do Termo de Colaboração, mas atende as diretrizes, objetivos, metas e ações específicas do Plano de Trabalho para a execução do objeto.	02
Experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.	A proponente apresentou currículo de experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições privadas ou governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	03
Reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.	A proponente apresentou declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	01
		10

9.5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.5.1 - A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da data da publicação.

9.6 - CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.6.1 - A organização proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Seleção das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2 - O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.3 - Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

9.6.4 - Só se iniciam e vencem prazos em dia e horário de expediente normal.

9.7 - ANÁLISE DE RECURSOS

9.7.1 - O recurso da organização proponente será analisado pela Comissão de Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 - HOMOLOGAÇÃO

9.8.1 - A Comissão de Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

9.8.2 - O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

9.8.3 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

Publicação do Edital	Data	24/11/2022
	Local	Diário Oficial do Município
Entrega das propostas	Data	22/12/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	9h às 10:30h
Abertura e validação das propostas	Data	22/12/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	11h
Prazo para análise e julgamento das propostas	Data	02/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	Data	04/01/2023
	Local	Diário Oficial do Município
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Data	06/01/2023
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

	Horário	11h
Prazo para análise dos recursos	Data	11/01/2023
	Local	Diário Oficial do Município
Homologação e publicação do resultado final	Data	12/01/2023
	Local	Diário Oficial do Município

10 - FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - Etapas, datas, prazos e locais

10.1.2 - A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria.

10.1.2.1 - Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recurso na ocasião da celebração da parceria.

10.1.2.2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorra impedimentos (vedações) legais e Análise do Plano de Viabilidade e Execução Orçamentária.

10.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO

10.2.1 - São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 - Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;

10.2.3 - Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.4 - Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.5 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.6 - Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

10.2.7 - Conta-corrente específica da organização para depósito dos repasses advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil;

10.2.8 - Declaração da organização escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

10.2.9 - Certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;

10.2.10 - Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

10.2.11 - Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal), caso tenha;

10.2.12 - Plano de Trabalho;

10.2.13 - Plano de Execução e Viabilidade Econômica.

11 - DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE EXECUÇÃO E VIABILIDADE ECONÔMICA

11.1 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas, constam no Modelo do Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - Anexo I deste Edital - elaborado de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a descrição detalhada da previsão de receitas e de despesas e cronograma de execução financeira, para a execução do objeto da parceria deverá compor o Plano de Trabalho, sem alterações da proposta inicial aprovada pela Comissão de Seleção das Propostas. Também deverão ser preenchidos pela entidade, todos os demais campos em branco constantes do Anexo I.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

12.1 - O convênio a ser firmado com a organização escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 - O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

ANEXO I
MODELO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
Nome da OSC ou órgão	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Finalidade estatutária (somente para OSCs)	
Competência legal (somente para órgão governamental)	
Representante legal:	
CPF	RG
Endereço residencial:	
Telefone fixo	E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA	
OBJETO DA PARCERIA	
JUSTIFICATIVA	
OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
METAS/ENTREGAS	
1	
2	
3	
Inserir o número de metas necessárias à execução da proposta.	
AÇÕES	
META 1	Ação 1
	Ação 2
META 2	Ação 1
	Ação 2
Inserir o número de ações necessárias para cada meta.	
INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS	
META 1	
quantitativos	qualitativos
META 2	
quantitativos	qualitativos
Inserir no mínimo 01 (um) indicador quantitativo e 01 (um) indicador qualitativo para cada meta.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

RESULTADOS ESPERADOS	
Resultados intermediários	1
	2
Resultado final	1

Inserir o número necessário de resultados intermediários e o resultado final esperado.

INDICADORES DE RESULTADOS		
Resultado intermediário 1	quantitativos	qualitativos
Resultado intermediário 2		
Resultado final		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1												
Meta 2												
Meta 3												
Meta 4												
Meta 5												

Inserir o número de metas necessárias, marcando um "X" em cada quadro referente ao mês em que as ações estarão sendo desenvolvidas.

RECURSOS HUMANOS			
Cargo/função	Carga horária	Remuneração mensal	RS
		Salário base	
		13º (1/12)	
		Férias (1/12)	
		1/3 Férias (1/12)	
		INSS	
		FGTS	
		Vale alimentação	
		Provisionamento rescisão contratual (5%)	
		Valor total mensal	
		Valor total anual	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Entrega	Início	Fim	Custo/Desembolso	Recurso financeiro
1				
2				
3				
4				
5				

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Valor Global da proposta:	
---------------------------	--

Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC ou órgão público]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 – SMDHCJ e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,de..... de 2022.

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)
ANEXO III
CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

Pelo presente instrumento, a organização, com sede no endereçonº....., bairro....., na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP....., por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.)....., portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na Sessão Pública referente ao Edital nº 002/2022.

Pirassununga,.....de..... de 2022.

Nome do Presidente da OSC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO IV

A
Prefeitura Municipal de Pirassununga

A, inscrita no CNPJ sob nº, apresenta proposta para participação no chamamento público, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, através de parceria entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Edital nº 002/2022 - SMDHCJ, estando ciente e de acordo com as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, possuindo todas as condições necessárias à execução do objeto do Termo de Colaboração.

Pirassununga,.....de..... de 2022.

Nome do Presidente



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429.

Pirassununga,.....de..... de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
(Redigir em papel timbrado da organização)

A
Prefeitura Municipal de Pirassununga

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

....., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº....., por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil não realizará contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Pirassununga/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, da instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de 2022.

Nome completo do(a) dirigente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

....., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara, sob as penas da Lei, para fins da implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Edital nº, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil:(nome do dirigente), residente e domiciliado (endereço completo)....., portador da cédula de identidade nº(número e órgão expedidor) e do CPF nº.....

(Relacionar todos os dirigentes)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de 2022.

Nome completo do(a) dirigente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A , inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente, declara, sob as penas da Lei, para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de..... de 2022.

Nome do Presidente da OSC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
(Redigir em papel timbrado da organização)

A
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

.....Oorganização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem sua sede localizada no seguinte endereço:nº....., bairro....., na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP.....

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP,.....de.....de 2022.

Nome completo do(a) dirigente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)
ANEXO X

EDITAL Nº 002/2022 - SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:

Valor total previsto para a execução do objeto da parceria a ser financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:
R\$.....(.....)

RECURSOS HUMANOS CARGOS E SALÁRIOS

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)	Encargos	Vale alimentação + vale transporte	Provisionamento rescisão contratual	Sub-total 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS CONSOLIDADOS DE CARGOS E SALÁRIOS

Quant	Cargo	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)	Total de contratados(12 meses + 13º sal.)

Identificação do responsável pela apresentação do Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função na OSC:

Assinatura:

FIM DA EDIÇÃO